



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número..... 751 ..... Data..... 4.3.13  
Horário..... 10:29 .....  
.....  
Responsável

Assis, 27 de fevereiro, 2013.

**Ofício Gab. 076/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 030, de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto.**

**Senhor Presidente,**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação à desapropriação e pagamento da área que foi doada a Empresa Entringer, após consulta a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, cumpre-nos informar que as áreas ocupadas atualmente pela referida Empresa são as descritas na Lei Municipal nº 5277 de 327 de julho de 2009 bem como na matrícula nº 31.515, cujas cópias seguem em anexo.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 5.277, DE 27 DE JULHO DE 2009**

Proj. de Lei nº 047/09 – Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA I, à empresa JR. Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa JR. Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda., uma área de propriedade do Município, localizada no CDA I, nesta cidade, assim descrita:

**ÁREA** : 1.397,50 m<sup>2</sup> ( um mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

**LOCAL** : Avenida do Manganês Quadra - J – Lotes 09 a 16 CDA I -Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", junto ao vértice do lote 17, situado no alinhamento predial da Avenida do Manganês ( Ex. Av. 1 ); deste ponto, segue, em linha reta numa distância de 40,22 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 8, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta numa distância de 42,04 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 39,50 metros, confrontando com o lote 17 até encontrar ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.397,50 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinqüenta metros quadrados ) de acordo com o desenho nº. 5.766, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.766, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - A presente cessão em comodato, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa no CDA I, para fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas.

**Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5.277, de 27 de Julho de 2009.

**Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único** - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

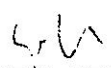
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

**Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Julho de 2.009.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito de Assis

  
**EDUARDO HOMSE**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Julho de 2.009.

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	Matrícula-N.º 31.515 F. 01 ASSIS 29 de agosto de 1.994
Distrito: ASSIS	URBANO <input type="checkbox"/> C. P. M. S.006 Q.183 L.062
Município: ASSIS	Rural <input type="checkbox"/> Inca: _____
Localização: Rua das Esmeraldas, esquina da Av. do Manganês - C.D.A. I	Oficial: <i>Mair</i>

IMÓVEL

Uma área composta pelos lotes números 62 a 73 da quadra "B" do C. D. A., com 3.418,00 m2., situada com frente para a Rua das Esmeraldas, esquina com a Avenida do Manganês, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis-sp., dentro das seguintes medidas e confrontações: Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua das Esmeraldas, divisa entre módulos 61 e 62 e segue confrontando com o módulo 61 numa distância de 60,00 metros até encontrar o ponto "B", deste ponto deflete à direita e segue confrontando com os módulos 26 ao 36, numa distância de 55,00 metros até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete e segue pelo alinhamento predial da Av. do Manganês, numa distância de 51,00 metros até encontrar o ponto "D", deste ponto deflete à direita e segue em curva confrontando com Av.do Manganês e Rua das Esmeraldas numa distância de 14,52 metros até encontrar o ponto "E", deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua das Esmeraldas numa distância de 50,00 metros até encontrar o ponto "A", origem desta descrição perfazendo um perímetro de 230,52 metros abrangendo os módulos 62 ao 73 totalizando uma área de 3.418,00m2.-

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede nesta cidade, na Av. Rui Barbosa, 926, inscrita no CGCMF. sob o nº 46.179.941/0001-30, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. José Santilli Sobrinho.-

TÍTULO-AQUISITIVO:- Matrícula nº 22.744 do livro 02 deste cartório. -  
DATA: 29.08.1994.- Assis, 29 de agosto de 1.994. O escrevente autorizado, *(Edson P. Constantino)*. O Oficial Maior, *(Eduardo de A. Piemonte)*.-

RO1/M.31.515. P.67.212. Assis, 29 de agosto de 1.994. Pela escritura de 30 de junho de 1.994, das notas do 1º tabelião local, livro 306, fls. 158/159, a proprietária acima qualificada, doou o imóvel pelo valor estipulado de Cr\$10.860.621,00, que tem o valor venal atual de R\$ 3.949,32, à J.R. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., firma com sede nesta cidade, na Av. do Manganês, nº 105, inscrita no CGCMF. sob o nº 58.764.309/0001-38, devidamente representada. Que a presente doação é feita através da autorização pela Câmara Municipal nº 3.315 de 02 de maio de 1.994. O escrevente autorizado, *(Eduardo de A. Piemonte)*

Matrícula N. 31.515 F. Oliv.

REGISTRO GERAL  
LIVRO N.º 2

ASSIS 29 de agosto de 1.994

(Edson P. Constantino). O Oficial Maior,  
(Eduardo de A. Piemonte). -  
Emol. R\$124,71 Est. R\$33,67 Ap. R\$24,94 Total R\$183,32 - Guia nº 164/94

